#### PORTARIA N°20/2019-GAB/PAD. BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 519369/2012 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelaProcuradora do Estado - SEDUC:

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVOem desfavor daservidora N.J.P.M., matrícula nº 57202111-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, Vc/c art. 190, IV, X (1<sup>a</sup> parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIRComissão composta pelos servidores MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência é necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERARque a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de

estilo, para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

# PORTARIA DE SUBST. Nº 100/2019-GAB/PAD. BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2019. A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC,

usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº194/2019-NDE, datado de 05 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

I - SUBSTITUIRos servidores MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat.  $n^{\circ}$  5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat.  $n^{\circ}$  454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat.  $n^{\circ}$  301973-1, designados pela PORTARIA Nº 250/2018-GAB/PAD, de 03/10/2018, publicada no DOE nº 33.715 de 05/10/2018, pelas servidoras LUCIANA DA SILVA COSTA, Mat. nº 57197661-1,, MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

# PORTARIA DE SUBST. Nº 101/2019-GAB/PAD. BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2019. A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC,

usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº45/2019-NDE, datado de 11 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. RESOLVE:

I - SUBSTITUIRos servidores GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2 e NELSON REGO SALDANHA, Mat. nº 5900569-1, designados pela PORTARIA Nº 228/2018-GAB/PAD, de 03/09/2018, publicada no DOE nº 33.695 de 06/09/2018, pelos servidores SILVIA MONTEIRO DE AZEVEDO, Mat. nº 57809136-1 e ALCILEA NEVES NUNES TEIXEIRA, Mat. 57209718-1, na qualidade de presidente e membro;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

## PORTARIA DE SUBST. Nº 102/2019-GAB/PAD. BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº442/2019-NDE, datado de 13 de março de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. RESOLVE:

SUBSTITUIRos servidores MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 336068-1 e ALMIR JORGE DE SOUZA TORRES, Mat. nº 423769-2, designados para atuarem no PAD pela PORTARIA Nº 232/2017-GAB/PAD, de 22/05/2017, publicada no DOE nº 33.379 de 23/05/2017, pelos servidores MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 27225430-2 e THIAGO MELO FRIAES, Mat. 57212475-1, na qualidade de Presidente e membro;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA DE REDES. N°376/2019-GAB/PAD. BELÉM,29 DE ABRILDE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2019-NDE/SEDUC, de 25/04/2019, firmado peloSr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 274/2018-GAB/PAD de 16/10/2018, publicada no DOE nº 33.726de 24/10/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 62/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.837de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

. RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual  $n^{o}$  5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA DE REDES. N°377/2019-GAB/PAD. BELÉM,29 DE ABRILDE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2019-NDE/SEDUC, de 25/04/2019, firmado peloSr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 253/2018-GAB/PAD de 03/10/2018, publicada no DOE nº 33.718de 10/10/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 61/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.837de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

### PORTARIA DE REDES. N°378/2019-GAB/PAD. BELÉM,29 DE ABRILDE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2019-NDE/SEDUC, de 25/04/2019, firmado peloSr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 256/2018-GAB/PAD de 10/10/2018, publicada no DOE nº 33.720de 16/10/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 57/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.837de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual  ${\sf n^0}$  5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido:

II - CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

### PORTARIA DE REDES. N°379/2019-GAB/PAD. BELÉM,29 DE ABRILDE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2019-NDE/SEDUC, de 25/04/2019, firmado peloSr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 259/2018-GAB/PAD de 09/10/2018, publicada no DOE nº 33.721de 17/10/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 60/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.837de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual